



## TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS

### CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

**I – CEDENTE: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CANOAGEM**, Entidade Estadual de Administração ao Desporto, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.342.167/0001-66, com sede na Rua Pedro Basso, 700, Jardim Pólo Centro, CEP: 85863-756, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, por seu Presidente, o Sr. Valdecir Fernandes da Cruz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/PR n.º 5.018.739-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 722.089.459-72, residente e domiciliado à Rua Cravina, 130, Bairro Interlagos na cidade de Londrina/PR.

**II – CESSIONÁRIA: ATOCA – ASSOCIAÇÃO TIBAGIENSE DE CANOAGEM**, Entidade de Prática Desportiva, devidamente registrada CNPJ sob n.º 03.116.245/0001-77, com sede na Rua Martimiano Borba Carneiro, 776, CEP 84.300-000, NA Cidade de Tibagi, Paraná, neste ato representada por sua Presidente, NEUZA MARIA PUPO MARTINS, brasileira, divorciada, portadora do RG/PR n.º 1.280.571-3 e inscrito no CPF/MF sob n.º 457.841.249-00, residente e domiciliada em Tibagi, na Rua Martimiano Borba Carneiro, 776.

### III – OBJETO - EQUIPAMENTOS:

- 03 botes de rafting (balsa inflável para rafting com 12 pés em PVC - cor verde e preto)
- 18 capacetes de proteção
- 18 Remos de pá em plástico com cabo de alumínio;
- 18 Coletes salva vidas.

Esses equipamentos são bens pertencentes a UNIÃO, confiados a FEPACAN, preponente no Projeto Desportivo junto ao Ministério do Esporte, tendo como patrocinador o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, denominado – APOIO E DESENVOLVIMENTO AO RAFTING, Processo n. 58701.0001624/2013-50, SLIE n.º 1306097-06, constantes da relação de inventário, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Os equipamentos são cedidos para serem utilizados e operados pela **CESSIONÁRIA**, em treinamentos e competições nacionais e estaduais promovidas pela Confederação Brasileira de Canoagem e pela Federação Paranaense de Canoagem.

**IV – PRAZO DE VIGÊNCIA:** o presente terá prazo de vigência de 06 (seis) anos a contar da data da assinatura do presente contrato, devendo ser automaticamente renovado, caso não haja solicitação formal das partes, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento.

### V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Por se tratar de cessão de uso gratuito, nenhuma responsabilidade caberá ao **CEDENTE** pelo uso e gozo dos bens ora cedidos, ficando a **CESSIONÁRIA** como única e exclusiva responsável, respeitando sempre o caso de vida útil e deterioração normal do equipamento:

Federação Paranaense de Canoagem  
Rua Pedro Basso, 700 – Jardim Polo Centro – CEP: 85.863-756  
Foz do Iguaçu/PR – telefone: (45) 3027-2052

1  
Maurit



A - de acordo com o projeto desportivo de origem dos equipamentos firmado junto ao Ministério do Esporte e Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, n.º 58701001624/2013-50, a **CESSIONÁRIA** tem o compromisso de disponibilizar para eventos, quando solicitado pela **CEDENTE**, os botes e equipamentos necessários, repassados no presente contrato.

B - Pela conservação dos equipamentos como se fossem seus, utilizando-os adequadamente;

C - Pela não utilização dos equipamentos para qualquer outra finalidade que não seja decorrente dos projetos constantes dos objetivos sociais e do Planejamento Estratégico da **CESSIONÁRIA** e suas eventuais revisões, inclusive pela não alteração, em qualquer hipótese, das características originais dos mesmos, inclusive quanto às cores e marcas que ostentam;

D - Por todos e quaisquer danos causados aos bens ora cedidos em virtude de utilização incorreta ou relaxada. Os desgastes naturais serão tolerados e não podem ser motivos de ressarcimento;

E - Pelo cuidado em lidar com os bens ora cedidos, responsabilizando-se pelos danos, prejuízos e outros acidentes causados a pessoas e coisas, de qualquer natureza;

F - Por todos os danos pessoais ou materiais causados a terceiros, inclusive ao meio ambiente, decorrentes do uso dos bens ora cedidos;

G - Pelo estrito cumprimento a todas as leis, regulamentos e portarias federais, estaduais e municipais, aplicáveis à espécie de atividades que serão desenvolvidas através do equipamento cedido, com atenção redobrada aos menores de idade;

H - Pela execução e pagamento das despesas decorrentes dos serviços de manutenção, reparo, reforma das embarcações ora cedidos, de modo a conservá-los em perfeitas condições de operação.

## VI - DA RESCISÃO

O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à parte infratora qualquer indenização ou retenção, além dos casos previstos em lei, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

- Infração de qualquer uma das cláusulas ou condições deste contrato;
- Dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CESSIONÁRIA**;

**VII - FORO:** As partes elegem o foro da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



**VIII – VALOR DA CESSÃO:** Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 26.135,28 (vinte e seis mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), levando-se em conta ser este o valor exato a Nota Fiscal n.º 000.000.043 e 000.000.391 dos equipamentos adquiridos.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	botes de rafting (balsa inflável para rafting com 12 pés em PVC - cor verde e preto)	6497,76	19.493,28
2	18	capacetes de proteção	81,00	1.458,00
3	18	Remos de pá em plástico com cabo de alumínio;	81,00	1.458,00
4	18	Coletes salva vidas.	189,00	3.402,00
5	3	Cabo de Resgate	108,00	324,00
<b>TOTAL DOS BENS</b>				<b>26.135,28</b>

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de idêntico teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Foz do Iguaçu/PR, 15 de Julho de 2015.

Valdecir Fernandes da Cruz  
Federação Paranaense de Canoagem  
Presidente - FEPACAN

Neuza Maria Pupo Martins  
Associação Tibagiense de Canoagem  
Presidente - ATICA

testemunhas:

Argos Gonçalves Dias Rodrigues